



## LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 27 DE MARÇO DE 2006

*Autoriza o Poder Executivo a alienar, em hasta pública, bens imóveis de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG), e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o § 7º, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba (MG) autorizado a alienar, em hasta pública, os seguintes bens imóveis, pelo preço mínimo da avaliação, realizada pela Comissão Municipal de Valores, abaixo individualmente registrado, cujos limites e confrontações estão registrados nos “croquis” anexos, em número de 4 (quatro):

**I** – lotes situados na **Quadra nº 38**, no Bairro Paraíso, na zona urbana desta cidade:

a) **lote nº 1**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) **lote nº 2**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

c) **lote nº 3**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

d) **lote nº 4**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);



e) **lote nº 5**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

f) **lote nº 6**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

g) **lote nº 7**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

h) **lote nº 8**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

i) **lote nº 9**, com a área total de 274,32 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**II** – lotes situados na **Quadra nº 38-A**, no Bairro Paraíso, na zona urbana desta cidade:

a) **lote nº 01**, com a área total de 307,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados), avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

b) **lote nº 02**, com a área total de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

c) **lote nº 03**, com a área total de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

d) **lote nº 04**, com a área total de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

e) **lote nº 05**, com a área total de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

f) **lote nº 06**, com a área total de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);



g) **lote nº 07**, com a área total de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

h) **lote nº 08**, com a área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

i) **lote nº 10**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

j) **lote nº 11**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

k) **lote nº 12**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

l) **lote nº 13**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

m) **lote nº 14**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

n) **lote nº 15**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

o) **lote nº 16**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

p) **lote nº 17**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

q) **lote nº 18**, com a área total de 276,48 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados), avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).



**III – três lotes** situados de frente para a Rua Cristiano Marques, de números 2, 3 e 4, sendo o de nº 2 com a área total de 201,00 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados), e os de números 3 e 4 com a área total, cada um, de 210,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), avaliados, cada um, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**IV – dois lotes** situados na Quadra 185-A, de números 2 e 3, o primeiro com a área total de 312,36 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros e trinta e seis centímetros quadrados), e o último com a área total de 339,76 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e nove metros e setenta e seis centímetros quadrados), avaliados, cada um, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O produto da venda dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei será destinado às seguintes obras públicas:

a) realização da segunda etapa, e conclusão da ampliação da Creche Pedro Luiz Garcia de Deus, no bairro Santa Cruz;

b) construção de muro de alvenaria circundando a Escola Estadual Amadeu Gonçalves Boaventura, bem como, reforma dos bebedouros, banheiros, telhado e cozinha nos padrões de higiene estabelecidos pela vigilância sanitária;

c) construção de Usina de Triagem e Reciclagem de Lixo;

d) conclusão da obra do prédio situado na Avenida Costa Júnior, nesta cidade, que a Câmara Municipal transferiu para o Município a fim de abrigar órgãos da administração pública;

e) construção de meio fios no bairro Minas Gerais, Santa Cruz e demais locais pavimentados com asfalto;

f) construção da Escola Municipal de Educação Básica, no bairro Santa Cruz;

g) aquisição de terreno para entrega e ressarcimento ao Operário Esporte Clube.

Parágrafo Único. Fica o Prefeito Municipal obrigado a obedecer as alíneas supramencionadas, e somente com a conclusão da obra da alínea “a”, poderá prosseguir para a alínea “b”, e assim, sucessivamente, sob pena de incorrer em ato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
CNPJ: 21.244.801/0001-72  
RUA PREF. ISMAEL FURTADO, 335 – CENTRO  
CEP: 38.840-000 - CARMO DO PARANAÍBA/MG.

de improbidade administrativa, caracterizando-se como causa de prejuízo para o erário público (art. 10, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992).

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a parcelar o valor da venda de cada imóvel em até 06 (seis) vezes, com a primeira parcela sendo a do início de pagamento, por ocasião da arrematação, e as restantes nos 05 (cinco) meses seguintes, na data correspondente ao pagamento da primeira parcela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 27 de março de 2006.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada no livro próprio às fls.15/15v, 16/16v e  
17. e publicada no local de costume, nesta data.  
Carmo, 27 de março de 2006.



João Batista Fernandes  
Assessor Legislativo